



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2015
EDITAL n° 001/2015
Modalidade: "TOMADA DE PREÇOS"

1 - PREÂMBULO

1.1 - DA LICITAÇÃO - ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.854.670/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Idacir Antônio Orso, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL - por empreitada Global**, com abertura dos Envelopes às **09h00min do dia 30 de abril de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, devendo os envelopes contendo documentos e propostas serem protocolados **até as 08h45min do mesmo dia**.

2. OBJETO:

2.1 Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para reforma e conclusão de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais, destinado ao PAC1, Convenio com a Caixa Econômica Federal e o Município de Xaxim - Fundo Municipal de Habitação, Contrato de repasse n. 0249.923-12, conforme projetos, orçamento, cronograma e quadro de composição de investimento anexo ao Processo.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas neste edital dentro do que rege a lei 8666/93 para a Modalidade de Tomada de Preços;

3.1.1 Serão consideradas habilitadas, para efeito desta "TOMADA DE PREÇOS", todas as proponentes que cumprirem o disposto nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e demais disposições deste Edital;

3.2 Serão aceitos os registros cadastrais somente das empresas cadastradas até o terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes, como prestador de serviços/fornecedor do Município de Xaxim-SC; em original ou cópia autenticada.

3.3 As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

3.4 A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.5 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter os benefícios nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão emitida pela junta Comercial com data não superior a 60 dias:

3.6 O documento citado no item 3.5 deverá ser entregue fora dos envelopes de documentação e proposta, no momento da abertura da licitação.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

4.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 Registro Comercial no caso de empresa individual, **ou**;

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações posteriores ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **ou**;

4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

4.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

4.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

4.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

4.2.5 Prova de regularidade com o FGTS;

4.2.6 Prova de regularidade com INSS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1 Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), pessoa jurídica e pessoa física;

4.3.2 Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço. Que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;

4.3.3 Um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do acervo técnico, comprovando a



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

execução pelo profissional indicado no item 4.3.2, de obras ou serviços de característica semelhante e de complexidade tecnológica e operacional em quantitativo de 50% ou mais em relação ao objeto desta licitação.

4.3.4 Atestado de Visita emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente.

4.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.4.1 Prova de qualificação econômico-financeira da empresa licitante, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1.1 Balanço patrimonial, que comprove a boa situação financeira da empresa. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial". As demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro "Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito (com fotocópia da página de abertura e de fechamento do Livro Diário).

4.4.1.2 Certidão Negativa de pedido de falência, concordata ou de recuperação judicial, expedida no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

4.5 DOS DEMAIS DOCUMENTOS

4.5.1 Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo II do edital);

4.5.2 Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. (Declaração de não emprego de menores). Conforme modelo em anexo.

4.5.3 Declaração de não parentesco (conforme Anexo V do edital);

4.5.4 As ME ou EPP, que postergarem do seu direito, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei 147/2014;

4.5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização ação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei 147/2014;

4.5.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no item, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou Revogar a licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

4.5.7 Declaração de não parentesco para habilitação em licitação e celebração de contratos – modelo em anexo.

4.5.8 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o título:

MUNICÍPIO DE XAXIM- SC

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

EDITAL nº 001/2015 - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.6 NOTAS REFERENTE À HABILITAÇÃO:

I - A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA ou CAU do Estado em que está sediada com visto do CREA ou CAU de Santa Catarina para participar de licitações;

II - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Sócio; Diretor; Empregado e/ou Responsável Técnico comprovando a vinculação dos profissionais conforme segue:

a) **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor devidamente registrado em cartório;

b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede da licitante onde consta o registro do profissional como RRT de cargo e função ou contrato de prestação de serviço registrado em cartório.

III - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

IV - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas;

V - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

VI - As **certidões** negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão

VII - Todas as fotocópias deverão estar **autenticadas**, exceto as extraídas pela Internet, desde que a data de autenticidade não ultrapasse 60 dias da emissão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

5 DA PROPOSTA:

5.1 A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

5.1.1 Ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, NUMERADAS, e assinada na última folha e rubricada nas demais;

5.1.2 Os preços deverão ser cotados em real, conforme Planilha de Orçamento, destacando-se o custo unitário p/ m² e custo total da obra;

5.1.3 Para elaboração da proposta de preço o proponente deverá obedecer aos critérios do presente edital e seus anexos não ultrapassando os valores máximos previstos na planilha;

5.2 **A licitante deverá indicar o percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), bem como apresentar planilha descritiva de sua composição e respectivos percentuais.**

5.2.1. **Conforme Acórdãos nº 1.595/2006 e 950/2007 TCU - Plenário, as licitantes NÃO deverão considerar na formação do BDI, os valores referentes ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), dada a natureza direta e personalística de tais tributos.**

5.3 Na proposta deverão constar ainda:

- a) Razão social, endereço e número do CNPJ da proponente;
- b) Nome, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- c) Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;
- d) Dados bancários para crédito dos pagamentos.

5.4 No envelope de proposta da proponente deverá conter orçamento detalhado do custo da obra, em planilhas, **devidamente assinadas por engenheiro ou profissional legalmente habilitado e do representante legal da empresa**, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados e materiais utilizados, em moeda corrente nacional;

5.5 A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos conforme projeto e planilhas. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente antes da apresentação da Proposta, indicando as divergências encontradas entre as planilhas e especificações, conforme disposto neste Edital.

5.5.1 Preencher as planilhas de orçamento, cronograma e composição conforme suas propostas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

5.6 Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

5.7 A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o título:

**MUNICÍPIO DE XAXIM - SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
EDITAL n° 001/2015 - TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE n° 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA**

6 DA GARANTIA

6.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1.1 No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará garantia de Execução equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. **A Garantia de Execução poderá ser feita em uma nas modalidades** conforme abaixo descritas:

- a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de depósito no Banco do Brasil Agência n° 0996-2, Conta Corrente 143330-x em nome do município;
- b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1°. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
- c) Em seguro garantia;
- d) Em fiança bancária.

6.1.2 No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória;

6.1.3 A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas, atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro pelo índice da poupança;

6.1.4 Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

6.2 DA GARANTIA DA OBRA

6.2.1 A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra.

6 DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTA”

6.1 Às 09h00min do dia 30 de abril de 2015, reunir-se-ão a Comissão Municipal de Licitações e os licitantes presentes, iniciando-se a abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

6.2 Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, nenhum documento ou proposta serão recebidos, tampouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou PROPOSTA já entregues.

6.3 Somente poderão rubricar os documentos de HABILITAÇÃO e as folhas da PROPOSTA os licitantes presentes através de seus representantes devidamente credenciados, através de procuração autenticada por cartório competente e cópia do contrato social ou equivalente em cópia autenticada, e documento de identidade.

6.4 A Comissão Municipal de Licitações examinará, primeiramente, a HABILITAÇÃO (envelope nº "1").

6.5 Será inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos neste Edital.

6.6 Lavrada a Ata de Julgamento da "HABILITAÇÃO", a mesma será comunicada a todas as licitantes, através de comunicação formal **exceto se todas as licitantes estiverem presentes ou apresentarem o termo de renúncia contra a fase de habilitação às quais será comunicado e registrado na ata, observando-se o prazo recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.**

6.7 Transcorrido o prazo recursal de que trata o Item anterior, será designada nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTA".

6.8 **Havendo desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes, poderá a Comissão Municipal passar, desde logo, à abertura dos envelopes "PROPOSTA".**

6.9 As licitantes declaradas inabilitadas terão os respectivos envelopes "PROPOSTA" devolvidos fechados, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA" em data e horários previamente designados e comunicados a todas as licitantes habilitadas

8.2 Quando do julgamento dos envelopes "PROPOSTA", a Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA GLOBAL.**

8.2.1 Reserva-se o Município o direito de não adjudicar o objeto da presente licitação, preservando-se desta forma o interesse público. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto PROPOSTA que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes.

8.3 Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, previsto no § 2º do Art. 45 da referida Lei ou se houver empresas beneficiadas pela Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, far-se-á valer desta lei para o desempate.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

8.4 As PROPOSTAS que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam acima do valor máximo previsto, incluindo-se preços unitários, serão desclassificadas pela Comissão Municipal de Licitações.

8.5 Concluído o julgamento pela Comissão de Licitações, poderão as licitantes interpor recurso no prazo previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.6 Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação relativa à presente modalidade licitatória, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato de abertura dos envelopes de n.ºs. 01 e 02, um representante de cada licitante com poderes específicos.

8.7 Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as PROPOSTAS sejam desclassificadas a Comissão Municipal de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas PROPOSTAS, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

9. DO VALOR, E FORMA DE PAGAMENTO.

9.1. O Valor estimado para a contratação é de R\$ 373.770,20 (trezentos e setenta e três mil setecentos e setenta reais e vinte centavos); sendo R\$ 227.699,10 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos) de contra partida do município e R\$ 146.071,10 (cento e quarenta e seis mil setenta e um reais e dez centavos) de convênio.

9.2. O preço proposto será considerado irrevogável, devendo estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

9.3 O pagamento será efetuado conforme o cronograma financeiro desta instituição, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada acompanhada da cópia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS e FGTS) e apresentação de boletim de medição diária.

9.3.1 - É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

9.3.1.1 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

10. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ocorrer no prazo descrito na planilha de execução anexa ao processo, o qual não deverá exceder a 5 (cinco) meses conforme cronograma constante das planilhas;

10.1.1 - Os prazos a que se refere no item anterior serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitido pelo setor de engenharia.

10.2 - Não se admitirá prorrogação de prazos, salvo se justificadamente aceitos pela administração.

10.3 - Fica o setor de Engenharia e Obras responsável do Município de Xaxim pela fiscalização da execução do objeto licitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

11 DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 DA PROPONENTE/CONTRATADA:

11.1.1 A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital.

11.1.2 Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta nos Memoriais, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnica;

11.1.2.1 Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

11.1.3 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários, **zelar pela segurança das construções as suas custas, sendo responsável por quaisquer danos causados por terceiros ou por seus funcionários.**

11.1.4 Fornecer as devidas Notas Fiscais indicando na mesma o número do contrato, nos termos da lei;

11.1.5 Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

11.1.6 A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

- I. ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
- II. CEI;
- III. Alvará de construção;
- IV. Orçamento e cronograma em meio digital;
- V. Diário de obra;
- VI. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- VII. GFIP;
- VIII. CND;
- IX. Alvará de Habite-se;
- X. Projeto "as built", quando for o caso.

11.1.7 E AS DEMAIS OBRIGAÇÕES ELANCADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, INCLUINDO-SE AS PLANILHAS PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

11.2 DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

11.2.1 Emitir Ordem de Serviço;

11.2.2 Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;

11.2.3 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

12. PENALIDADES:

12.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

12.2 Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

a) Rescisão contratual;

b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;

c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

12.3 Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 12.1, supra.

12.4 Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - PARA SUPORTAR AS DESPESAS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE RECURSOS:

Centro de Custo: 1 - Fundo Municipal de Habitação

Órgão de Governo: 17 - Fundo Municipal de Habitação

Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Habitação

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.99.00.00.00 (1/2015)

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As demais informações sobre o presente Processo Licitatório e seus Anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xaxim- SC, com o Departamento de Licitações ou através do Fone-fax n. (049) 3353-8200, e ainda pelos e-mails marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br ou juliani.marinho@xaxim.sc.gov.br.

14.2. A apresentação da proposta implica na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte do licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

14.3. Dos atos praticados no presente processo licitatórios caberão os recursos administrativos, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 em sua íntegra.

14.4. **O licitante adjudicado deverá assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias úteis, contados de sua notificação, observadas as condições da proposta declarada vencedora e exigência da Clausula Décima - subclausula primeira - parágrafo primeiro da minuta de contrato anexo a este edital.**

14.5. Não será permitida a subcontratação sem prévia autorização por escrito por parte da Administração Municipal.

14.6. O Prefeito Municipal poderá anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, por ato devidamente justificado.

14.7. A não assinatura do contrato por qualquer motivo dentro de **cinco dias úteis** por parte da licitante convocada implicará em multa de 10% sobre o valor total da proposta apresentada, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.8. Da reunião ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

14.9. A licitante contratada compete única e exclusivamente à responsabilidade para com os seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, seguridade e previdência social, ambiental, seguros de acidentes de trabalho ou ainda quaisquer outros aqui não citados e previstos em Lei.

14.10. O presente processo será válido enquanto perdurar a vigência do contrato parte integrante deste.

Xaxim - SC, 13 de abril de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica
Fabio José Dal Magro
Advogado OAB/SC n. 20.041
Procurador-Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO I
PROPOSTAS DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: PAGINA 01/PROPOSTA

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____ Inscrição/Estadual: _____ InscriçãoMunicipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Declaramos também que cumprimos o cronograma físico para conclusão da Obra.

4. OBJETO DA PROPOSTA:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Total
1	24	SER	Reforma e conclusão de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais, destinado ao PAC1, Convênio com a Caixa Econômica Federal e o Município de Xaxim - Fundo Municipal de Habitação, conforme projetos, orçamento, cronograma e quadro de composição de investimento.	373.770,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

5. DADOS BANCÁRIOS

PAGINA 02/PROPOSTA

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

6. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:

Local e data

Assinatura do Representante da empresa com carimbo do CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

A Empresa....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal (Sócio/Procurador etc - descrever) o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(Ass do representante legal e carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

**COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS
PERTINENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Atesto, para os devidos fins da Licitação, referente à Tomada de Preços - N.º 001/2015 que a pessoa responsável nominado abaixo, da empresa, declara que possui conhecimento das especificações, normas pertinentes ao processo licitatório, projeto de engenharia completo desenhos, memorial e orçamento ilustrativos, e que o mesmo visitou a Obra Objeto desta Tomada de Preço.

Xaxim, em XX de xxxxx de 2015

Responsável legal da empresa /Nome e Carimbo

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ nº 82.854.670/0001 - 30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n., residente e domiciliado na cidade de XAXIM/SC doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, com sede na Rua, nº ..., na cidade de, Estado de ..., doravante denominada de **CONTRATADA** neste ato representado pelo Senhor, brasileiro, maior, portador da Carteira de identidade sob nº, com inscrição no CPF/MF Sob nº ..., têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para reforma e conclusão de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais, destinado ao PAC1, Convenio com a Caixa Econômica Federal e o Município de Xaxim - Fundo Municipal de Habitação, Contrato de repasse n. 0249.923-12, conforme projetos, orçamento, cronograma e quadro de composição de investimento, anexo ao processo.

Parágrafo Único - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 071/2015 - Tomada de Preços nº 001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O **prazo para execução dos serviços** deverá ser de acordo com a planilha de execução anexa ao processo, o qual não deverá exceder a 5 (cinco) meses, conforme cronograma constante das planilhas.

Parágrafo Primeiro: Os prazos a que se refere no item anterior serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitido pelo setor de engenharia.

Parágrafo Segundo: Não se admitirá prorrogação de prazos, salvo se justificadamente aceitos pela administração.

Parágrafo Terceiro: O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante justificativa e readequação do Cronograma Global emitido pelo setor de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$... (p/ extenso), condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; copia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

Parágrafo primeiro. O pagamento da última parcela somente será liberado mediante apresentação da CND de construção, além dos demais já mencionados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados através de depósitos bancários em nome da Contratada, de acordo com o Repasse do convenio, Cronograma Financeiro, com o Boletim de medição e o Diário de Obra, dos serviços executados e nos termos do cronograma GLOBAL, devidamente atestado pelo Departamento responsável e a sua efetiva execução.

Parágrafo Primeiro - Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário da Obra, CND FGTS E INSS, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

Parágrafo Segundo - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, **independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;**
- b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais e orçamentos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
- k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- m) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

o) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

p) **A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:**

I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado no item 4.3 do Edital;

II - Orçamento e cronograma em meio digital.

III - Diário de obra;

IV - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

V - GFIP.

VI - CND;

VII - Projeto "as built", quando for o caso.

VIII - A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários, **zelar pela segurança das construções as suas custas, sendo responsável por quaisquer danos causados por terceiros ou por seus funcionários.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

a) Por apresentar Ordem de Serviço;

b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;

c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;

d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 1 - Fundo Municipal de Habitação

Órgão de Governo: 17 - Fundo Municipal de Habitação

Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Habitação

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.99.00.00.00 (1/2015)

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

Sub Cláusula Primeira - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. **A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de depósito no Banco do Brasil Agência nº 0996-2, Conta Corrente MOVIMENTO nº 0996-2, Conta Corrente 143330-x.
- b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
- c) Em seguro garantia;
- d) Em fiança bancária.

Parágrafo Segundo - No caso de aplicação de multa, por atraso ou inexecução contratual da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título pagamento das penalidades respectivas, podendo-se optar pela retenção do prejuízo de eventuais pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito.

Parágrafo Terceiro - A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente, pelo índice da poupança, no caso de ter sido efetuada em dinheiro.

Parágrafo Quarto - Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

Sub Cláusula Segunda - DA GARANTIA E RECEBIMENTO DA OBRA

- a) A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.
- b) O recebimento definitivo da obra não isenta a empresa vencedora das responsabilidades dispostas no item a).
- c) O setor de engenharia fará o recebimento provisório da obra e posteriormente o definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total do Contrato;

II - Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

III - Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item I, supra.

IV - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM** designa como:

a) **Fiscal deste Contrato**, a Sra. Simone Michelin, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XAXIM** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

II - As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

III - O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;

V - **As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;**

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

VII - Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições constantes da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de XAXIM-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratuais.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xaxim, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xaxim-SC, em de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Visto pela Assessoria Jurídica
Fabio José Dal Magro
Advogado OAB/SC 20.041
Procurador-Geral

TESTEMUNHAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas Alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

NOME, CPF, DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA